



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Unidade Responsável: Controle Interno

DISPÕE SOBRE NORMAS E
PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE
VEÍCULOS OFICIAIS PARA O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO
DO OESTE.

A CONTROLADORA INTERNA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, da Lei Municipal 1.827/2015, que dispõe sobre o Controle Interno do IPRAM, e:

CONSIDERANDO que compete a esta Controladoria Interna a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas desta Autarquia;

CONSIDERANDO, em especial, que nos termos do art. 74, IV, da Constituição Federal, é finalidade do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

RECOMENDA normas e procedimentos a utilização de veículos oficiais.

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle das frotas de veículos que compõem a frota desta autarquia, cujo objetivo é padronizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização do mesmo.

Art. 2º A frota que compõem o patrimônio público, somente pode ser utilizada para a execução de serviços públicos, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

Av. Sete de Setembro, 2024, Centro, Espigão do Oeste-RO CEP 76.974-000
Fone: (69) 3481-2642 Email: controleinterno.ipram@gmail.com





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

A deliberação de utilização deverá atender aos interesses do Instituto, e em especial ações voltadas aos segurados e servidores da equipe administrativa do IPRAM, preservando o patrimônio do ente previdenciário.

Para fins de transparência dos atos e designação de utilização dos veículo, poderá ser remetido as situações para deliberação e acompanhamento do Conselho Deliberativo, devendo ser acompanhado de justificativas e documentação pertinente.

Art. 3º Os condutores deverão efetuar a verificação no veículo sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do uso, e comunicar por escrito ao seu superior quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no controle de tráfego visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto.

Parágrafo Único: É necessário realizar a manutenção preventiva dos veículos, afim de que possa ser otimizada a troca de peças e a realização de manutenção no veículo constantemente.

Art. 4º O Controle de Abastecimento deverá ser preenchido sempre que o servidor for abastecer um veículo, contendo as informações: data, nome legível do servidor, empresa, identificação do veículo, quantidade de litros, número do Hodômetro ou horímetro, e valor em R\$.

Art. 5º Nenhum veículo poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento.

Art. 6º A condução do veículo somente poderá ser realizada por servidor devidamente habilitado e autorizado.

Art. 7º Compete aos Condutores dos veículos:

I - Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;

II - Preencher corretamente o controle de tráfego e de controle de combustível.

Art. 8º Não estacionar em locais proibidos, excesso de velocidade, sinal vermelho, é obrigatório a utilização de cinto de segurança e todas as exigências cabíveis, atentar-se e obedecer rigorosamente às normas de Trânsito, assim evitando multas.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 9º Todos os Autos de Infrações dos veículos deverão ser entregues a gestão desta autarquia, devendo esta identificar o condutor infrator para que sejam tomadas as devidas providencias ressarcindo o dano ao cofre público.

Art. 10 O Servidor que se sentir prejudicado terá amplo direito de defesa.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2023.

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE DO IPRAM
Port nº 05/GAB20221

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controladora Interna
Matrícula nº 301729-4





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	01/2023	12/04/2023

ID: **487951**

CRC: **DF8676E9**

Processo: **9-52/2023**

Usuário: **CAMILA ARAUJO DOS SANTOS**

Criação: **12/04/2023 08:09:01** Finalização: **12/04/2023 08:18:37**

Processo



Documento



MD5: **3513EFE1443B23EAD608852E22A0804D**

SHA256: **5221DF6E7F5F7E7724F63CEEC4CC81015E3D399EEF369326AB76586A6A5BDF0D**

Súmula/Objeto:

MINUTA QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE ESPIGÃO DO OESTE RO 12/04/2023 08:09:01


ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/04/2023 08:09:01


CIENTES

Valdineia Vaz Lara 12/04/2023 09:14:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CAMILA ARAUJO DOS SANTOS Controlador Interno 12/04/2023 08:18:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

 Valdineia Vaz Lara Presidente do Instituto de Previdência Municipal 04/05/2023 11:25:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 487951 e o CRC DF8676E9.